

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. . .

TACOS . NO MANOR PARTY OF THE PERFECTION AND MANOR PARTY OF THE PERFECTION AND THE PERFEC

LEI MUNICIPAL Nº 1447

Dispõe sobre aplicações financeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, D \underline{e} creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar suas eventuais disponibilidades de caixa sem prejuízo do pontual cum primento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações não poderão ter fins especulat \underline{i} vos, devendo:

I - Ser feita diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, instalados no Município de Arcos;

II - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, \underline{a} crescido de rentabilidade.

III - ser objeto de controle contábil que permita $pro\underline{n}$ tas informações;

IV - ser de imediata liquidez;

V - ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O produto das aplicações financeiras previstas nesta lei será classificado como Receita Patrimonial.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de janeiro de 1993.

Plácido Ribeiro Vez/ Profeito, Municipal

Prefeitura Municipal de Arcos

PREFEITURA M. NICHA DE ME GO Projeto e del Nº 005/93 Aprovado em 25/01:93 O Secretário / January